



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

**PUBLICADO**

Em 09 / 02 / 2021  
Bouza

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

**Aprovado**

Institui o Programa Voz da Comunidade no Município de Pedro Teixeira/MG.

Autor: Vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Pedro Teixeira o Programa **Voz da Comunidade**, que constitui em realizar reuniões Itinerantes visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Voz da Comunidade são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** Os trabalhos da Reunião Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vereador por ele indicado.

**Parágrafo único.** As reuniões Itinerantes serão realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter deliberativo, e compõe as reuniões mensais determinadas pelo Regimento Interno e tem o intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

**Art. 5º** A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução, passará a integrar as atribuições dos mesmos nos cargos que lhe compete.

**Art. 6º** As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2021.

Filipe Antônio da Silva de Oliveira  
FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA  
Vereador da Bancada do PTB

Recebi em:  
02/02/2021  
Bouza



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e obedecem as técnicas jurídicas e legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Filipe Antonio da Silva de Oliveira*  
**FILIFE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Presidente

*João Elcio de Paula*  
**JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB**  
Vice- Presidente/Relator

*Marcelo Aparecido Gomes*  
**MARCELO APARECIDO GOMES - MDB**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## PARECER Nº 02/2021

### OBJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

#### 1 - RELATÓRIO:

De autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira da bancado do PTB, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Resolução nº 02/2021, que institui o Programa Voz da Cidade no município de Pedro Teixeira, que compreende em realizar reuniões Itinerantes visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Em sua peça de Justificação o autor ora esclarece que o projeto faz parte de um conjunto de ações que serão desenvolvidas pela Casa e visa manter uma interação entre os munícipes pedroteixeirenses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa.

Busca o presente projeto popularizar os trabalhos legislativos, aproximando o contato da população com os vereadores. Como as referidas reuniões acontecerão de forma regionalizada, nos bairros, servirá para os Edis anteverem as aspirações populares de cada comunidade, auxiliando na resolução dos problemas sociais.

No aspecto de fiscalização financeira e orçamentária, tem-se que a proposição visa ampliar a participação popular no âmbito político, e que, pelo anexo constante a presente proposição, não serão necessários grandes investimentos para a execução do programa. Sendo assim, não há impedimentos no que tange as leis orçamentárias e de responsabilidade fiscal.

#### 2 - CONCLUSÃO:

Após análise do citado projeto de resolução, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas da Câmara Municipal, razão pela qual não vislumbramos óbices à tramitação do referido projeto de resolução.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Resolução está de acordo



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178  
20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**PARECER Nº 02/2021**

**OBJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

**1 - RELATÓRIO:**

De autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira da bancado do PTB, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Resolução nº 02/2021, que institui o Programa Voz da Cidade no município de Pedro Teixeira, que compreende em realizar reuniões itinerantes visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Em sua peça de Justificação o autor ora esclarece que o projeto faz parte de um conjunto de ações que serão desenvolvidas pela Casa e visa manter uma interação entre os munícipes pedroteixeirenses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa.

**2 - CONCLUSÃO:**

A Câmara Municipal, em virtude de sua autonomia, possui prerrogativas próprias desse órgão, entre as quais se destacam regulamentar sobre sua organização e funcionamento, conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Analisando a proposição em sua forma atual, percebe-se que visa ampliar a participação da comunidade aos assuntos legislativos, de forma a integrar a população com os vereadores, legítimos representantes do povo.

Um instrumento inovador e de aproximação do Poder Legislativo com o população do Município de Pedro Teixeira, de subsídio para um melhor conhecimento e busca de resolução das demandas sociais, bem como e colaboração e controle junto ao poder executivo.

A Constituição Federal de 1988 rumou para a efetivação de instrumentos participativos e de controle da população. Trata-se de um caminho a ser construído em cada ente local, consoante as suas particularidades e singularidades históricas, culturais, políticas, sociais e econômicas.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 – 1178**

**20.434.114/0001-57 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

Marcos Augusto Perez (2009, p. 34), ao parafrasear José Afonso da Silva esclarece que a democracia participativa está definitivamente ligada ao chamado Estado Democrático de Direito, eis que:

A democracia que o Estado Democrático de Direito realiza há de ser um processo de convivência social numa sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, II), em que o poder emana do povo, que deve ser exercido em proveito do povo, diretamente ou por representantes eleitos (art. 1º, parágrafo único); participativa, porque envolve a participação crescente do povo no processo decisório e na formação dos atos de governo; pluralista, porque respeita a pluralidade de ideias, culturas e etnias e pressupõe assim o diálogo entre opiniões e pensamentos divergentes da sociedade; há de ser um processo de liberação da pessoa humana das formas de opressão que não depende apenas do reconhecimento formal de certos direitos individuais, políticos e sociais, mas especificamente da vigência de condições econômicas suscetíveis de favorecer o seu pleno exercício.

O mesmo Marcos Augusto Perez (2009, p. 30-31) informa que com o tempo, a própria ciência política diagnosticou os problemas vivenciados pela democracia representativa, quais sejam:

(1) oligarquização dos partidos políticos; (2) excessiva profissionalização da política; (3) desinteresse dos eleitores pela participação política; (4) incapacidade dos parlamentares para identificar e resolver os complexos problemas inerentes à atuação estatal no domínio social e econômico; (5) falta de educação política dos eleitores, levando-os a optar mais emotiva do que racionalmente, no momento de escolha dos governantes; (6) dificuldade de contenção do abuso do poder econômico nas eleições; (7) influência nociva dos meios de comunicação de massas; (8) personalização excessiva do processo eleitoral; (9) desprestígio da lei enquanto instrumento normativo; (10) concentração de poderes nas mãos da burocracia do Executivo; (11) cerceamentos do debate parlamentar mediante a edição de atos normativos com força de lei pelo Executivo.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 - 1178**

**20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

A participação popular é uma característica essencial do Estado de Direito Democrático, porque aproxima mais o particular da Administração, diminuindo ainda mais as barreiras entre o Estado e a sociedade.

Mister para o deslinde do tema a conceituação de Constituição. Segundo Uadi Lammêgo Boulos (2011, p. 100):

Constituição é o organismo vivo delimitador da organização estrutural do Estado, da forma de governo, da garantia das liberdades públicas, do modo de aquisição e exercício do poder. Traduz-se por um conjunto de normas jurídicas que estatuem direitos, prerrogativas, garantias, competências, deveres e encargos, consistindo na lei fundamental da sociedade.

Para Jürgen Habermas (2002, p.229-230):

As constituições modernas devem-se a uma ideia advinda do direito racional, segundo a qual os cidadãos, por decisão própria, se ligam a uma comunidade de jurisconsortes livres e iguais. A constituição faz valer exatamente os direitos que os cidadãos precisam reconhecer mutuamente, caso queiram regular de maneira legítima seu convívio com os meios do direito positivo.

(...)

Uma constituição pode ser entendida como projeto histórico que os cidadãos procuram cumprir a cada geração. No Estado democrático de direito, o exercício do poder político está duplamente codificado: é preciso que se possam entender tanto o processamento institucionalizado dos problemas que se apresentam quanto a mediação dos respectivos interesses, regrada segundo procedimentos claros, como efetivação de um sistema de direitos.

A participação popular na gestão e no controle da Administração Pública corresponde, na verdade, à aspiração do indivíduo de participar, quer via administrativa quer pela via judicial, da defesa da imensa gama de interesses públicos que o Estado, sozinho, não pode proteger. Enquanto atividade eminentemente política dos cidadãos é um dos pressupostos do Estado Democrático.



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
**Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.**  
**TELEFAX: (32) 3282 - 1178**  
**20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)**

Vale frisar que somente será democrático o Estado onde houver participação dos cidadãos no exercício do Poder, ainda que a simples participação não garanta a existência de democracia, ante a imprescindibilidade de outros requisitos, tais como a igualdade, a pluralidade, o respeito às minorias e outros mais.

A participação pode se radicar no exercício de todas as funções estatais: legislativa, jurisdicional, administrativa.

Por todo exposto, observamos que o Projeto de Resolução nº 02/2021 não contraria qualquer mandamento constitucional, tampouco legal, razão pela qual não vislumbramos óbices à tramitação do referido projeto de resolução.

A Comissão de Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Resolução nº 02/2021, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinando favoravelmente, também quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO - PTB**  
Presidente

**JOÃO ELCIO DE PAULA - PTB**  
Vice- Presidente/Relator

**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

## ANEXO ÚNICO

### **I- DO PROGRAMA**

O Programa "Voz da Comunidade" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade de Pedro Teixeira.

### **II- Dos Objetivos**

O Programa "Voz da Comunidade" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

### **III- Das Regiões Sede**

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

### **IV- Da Participação dos Vereadores**

Os Vereadores serão convocados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Voz da Comunidade".

Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da reunião itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 - Telefax.: (32) 3282-1178

## **V- Da Participação da Comunidade**

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

## **VI- Da Organização das Reuniões de Trabalho**

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas e/ou postos de saúde instalados em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Assessoria de Imprensa e Direção Geral, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

## **VII- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade**

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

## **VIII- Da Divulgação e Documentação**

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Voz da Comunidade", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

## **IX- Das Disposições Finais**

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, e terão o mesmo caráter das reuniões ordinárias mencionadas no art. 92 do Regimento Interno, tendo caráter deliberativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35 - Centro

CEP 36148-000 Justificativa Telef.: (32) 3282-1178

O presente projeto visa manter uma interação entre os munícipes pedroteixeirenses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa.

O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa a fim de promover a modernização e integração do Legislativo no município.

A idéia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes bairros.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

O fato de se realizar as reuniões nos bairros possibilita- ainda que de forma tímida- o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a idéia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.

É imprescindível citar, o evidente incentivo à "democracia participativa" que esta Resolução terá, mostrando não só à nossa comunidade, mas a todo o País, que a única arma que temos não se trata apenas do voto, como tenta-se fazer entender. A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: " *Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição*" - Art. 1º, Parágrafo único.

Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem na qual se lê que " *Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos*" - Art. 21-1.

Dado todo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o munícipe, quer para o parlamentar, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2021.

*Filipe Antônio da Silva de Oliveira*  
FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA  
Vereador da Bancada do PTB